

Naši prevoditelji trenutno pripremaju jezičnu inačicu koju vidite.

engleski

Sljedeći jezici: [en](#) [sl](#) već su prevedeni.

Swipe to change

Mediação nos países da UE

Slovenija

Em vez de ir a tribunal, porque não resolver os litígios com recurso à mediação? Trata-se de uma medida de resolução alternativa de litígios (RAL) em que um mediador ajuda as partes a chegar a acordo. Tanto o Governo como os profissionais do Direito na Eslovénia estão cientes das vantagens da mediação.

Quem contactar?

A Lei da Resolução Alternativa de Litígios Judiciais (ZARSS, Gazeta Oficial da República da Eslovénia n.os 97/09 e 40/12 – ZUJF), que foi adotada em 19 de novembro de 2009 e entrou em vigor em 15 de junho de 2010, exige que os tribunais de primeira e de segunda instância adotem e implementem um programa de resolução alternativa de litígios para colocarem à disposição das partes meios alternativos de resolução de litígios em matéria comercial, laboral, familiar e outras matérias de direito civil. Nos termos deste programa, os tribunais são obrigados a autorizar as partes a recorrer à mediação, sem prejuízo de outras formas de resolução alternativa de litígios.

O Ministério da Justiça e da Administração Pública mantém um [registo central de mediadores](#) que trabalham nos tribunais no âmbito de programas de resolução alternativa de litígios.

Existem várias organizações não governamentais (ONG) que prestam serviços no domínio da mediação:

[Associação Eslovena de Mediadores](#) ([lista de mediadores](#)),

[Centro para a Mediação no Centro de Informação Jurídica](#),

[Associação Eslovena de Organizações de Mediação – MEDIOS](#) ([lista de mediadores](#)).

O Conselho para a Resolução Alternativa de Litígios funciona sob a tutela do Ministério da Justiça e da Administração Pública. O Conselho foi criado em março de 2009, sendo um órgão centralizado, independente e especializado do Ministério, com funções consultivas e de coordenação.

Quais os domínios em que o recurso à mediação é admissível e/ou mais comum?

É possível recorrer à mediação para resolver questões de direito civil, direito da família, direito comercial, direito do trabalho e outras questões de natureza patrimonial relativas a direitos disponíveis e transigíveis. A mediação também é admissível noutros casos, desde que não seja excluída por lei.

A mediação é mais comum nos domínios do direito civil, direito da família e direito comercial.

Devem ser seguidas regras específicas?

O recurso à mediação é voluntário. A Lei da Mediação Civil e Comercial (ZMCGZ, Gazeta Oficial da República da Eslovénia n.º 56/08) regula a mediação em geral, ou seja, a mediação associada a processos judiciais e a mediação extrajudicial. Esta lei estabelece apenas as regras básicas do processo de mediação, sendo os restantes aspetos regulados por mecanismos de autorregulação. Por exemplo, estabelece onde começa e onde acaba a mediação, quem nomeia o mediador, as regras fundamentais de conduta dos mediadores, a forma do acordo de resolução do litígio, o modo de assegurar a sua execução, etc. As partes podem afastar-se das disposições da referida lei, salvo daquelas que regulam o princípio da imparcialidade do mediador e o impacto da mediação sobre os prazos de prescrição.

A Associação Eslovena de Mediadores adoptou um código de conduta, o qual, porém, apenas se aplica aos membros dessa associação.

Informações e formação

Pode obter informações úteis sobre a mediação e os contactos dos mediadores em diversos sítios Web de ONG, tais como:

[Associação Eslovena de Mediadores](#),

[Associação Eslovena de Organizações de Mediação – MEDIOS](#),

[Centro para a Mediação no Centro de Informação Jurídica](#).

É ministrada formação para mediadores por várias ONG e pelo [Centro de Formação Judicial](#) do Ministério da Justiça e da Administração Pública.

Quanto custa a mediação?

Atualmente, a mediação judicial conduzida ao abrigo da ZARSS para resolução de litígios emergentes das relações entre pais e filhos e de litígios laborais emergentes da cessação de contratos de trabalho é gratuita; as partes pagam apenas pelos serviços dos seus próprios advogados. Nos restantes litígios (exceto nos litígios comerciais), o tribunal suporta os honorários do mediador durante as primeiras três horas de mediação.

O preço cobrado pelas organizações privadas pela prestação de serviços de mediação é variável.

É possível executar um acordo obtido por via da mediação?

Os acordos obtidos por via de mediação não são, por si só, diretamente executórios. No entanto, as partes podem estabelecer que o acordo de resolução do litígio assumirá a forma de ato notarial com força executiva, acordo de transação judicial ou sentença arbitral baseada no acordo.

Ligações úteis

[Associação Eslovena de Mediadores](#)

[Centro para a Mediação no Centro de Informação Jurídica](#)

[Associação Eslovena de Organizações de Mediação – MEDIOS](#)

Última atualização: 23/03/2018

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.